



REGULAMENTO DA BIBLIOTECA CENTRAL DA UNIFENAS

I - DA FINALIDADE

Art. 1º - A Biblioteca Central da UNIFENAS, situada no Câmpus da Universidade Professor Edson Antônio Velano, com acervo relacionado aos respectivos cursos, é constituída por livros, periódicos, obras de referência (dicionários, enciclopédias), CD-ROM, Biblioteca Digital, Repositório Institucional e rede Internet com o objetivo de atender a Comunidade Universitária.

II – DA SEÇÃO E PESSOAL

Art. 2º - A Biblioteca compreende as seguintes seções: Administração, seção de livros, seção de periódicos, xerox, laboratórios de informática com acesso à internet e Auditório Prof. Edson Antônio Velano.

Art. 3º - As bibliotecárias, hierarquicamente subordinadas a Pró-Reitoria Acadêmica, têm por função organizar os trabalhos e dirigir o pessoal envolvido.

III - DO HORÁRIO

Art. 4º - Os horários de atendimento são os seguintes:

Segunda a quinta-feira	7h às 22 h
Sexta-feira	7h às 21 h
Sábados	8h às 12 h

Parágrafo único - Por proposta justificada das bibliotecárias responsáveis, ouvido o Pró-Reitor Acadêmico, o horário estabelecido no “caput” poderá ser alterado por ato do Reitor da Universidade.

IV - DA CONSULTA LOCAL

Art. 5º - A Biblioteca é franqueada, para pesquisa, à comunidade da Universidade Professor Edson Antônio Velano e ao público em geral.

Art. 6º - O primeiro exemplar de cada título será reservado para consulta interna.

Art. 7º - As obras de consultas devem ser deixadas na área de circulação interna.

V - DO EMPRÉSTIMO

Art. 8º - A inscrição para empréstimo de livros é franqueada aos alunos, professores e funcionários da Universidade.

Art. 9º - A inscrição é automática, caso o aluno esteja regularmente matriculado.

Art.10 - Ao usuário inscrito é permitida a retirada de 5 (cinco) volumes de cada vez, desde que não seja o mesmo título, pelo prazo de 7 (sete) dias.

Art.11 - Ao professor, aluno de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), é permitida a retirada de 5 (cinco) exemplares, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

São emprestados óculos de realidade virtual para uso no recinto da biblioteca e em aulas.

Parágrafo Único - É vedado ao aluno em situação irregular o empréstimo de livros, até a regularização de sua situação.

Art.12 - Não serão emprestadas:

- Obras de referência (Enciclopédias, Dicionários);
- Obras de que a Biblioteca possua apenas um exemplar.

Parágrafo Único – As bibliotecárias responsáveis poderão, excepcionalmente, autorizar o empréstimo das publicações mencionadas nos itens acima.

Art.13 - O usuário deverá certificar-se de que foi baixado o empréstimo do livro, no ato da devolução, e guardar o comprovante.

Art.14 - Para facilitar o controle e baixa nas obras emprestadas, não será permitido que outro usuário as retire imediatamente após a devolução.

Art.15 - Os jornais, folhetos, boletins, dentre outros, somente poderão ser pesquisados e xerocados no recinto da Biblioteca.

VI – RENOVAÇÃO E RESERVAS

Art.16 - O usuário terá direito a três renovações desde que não haja reserva para o livro.

Art.17 - O usuário poderá fazer renovação e reserva de livros através do site:
<http://sophia.unifenas.br/>

VII - COMUTAÇÃO BIBLIOGRÁFICA - COMUT

Art.18 – Pode haver intercâmbio entre as principais bibliotecas do país. Para realização do pedido de pesquisas, precisa-se da referência bibliográfica completa do assunto solicitado.

VIII - ACESSO À INTERNET

Art. 19 - É permitido ao usuário o acesso à internet nos laboratórios de informática e via wireless no recinto da biblioteca.

IX – BASES DE DADOS E PERIÓDICOS ON LINE

Art. 20 – O usuário tem acesso livre e residencial às bases de dados (e-books) e periódicos on line:

- ✓ Portal Capes
- ✓ Minha Biblioteca (através do Sistema SophiA)

X - DAS PENALIDADES

Art. 21 - O usuário que, sem autorização, retirar livros, revistas ou intencionalmente danificar as obras, ficará impedido de utilizar a Biblioteca para qualquer fim, como também estará sujeito a outras sanções previstas no Regulamento da Unifenas.

Art. 22 - O usuário fica responsável pelas obras em seu poder, devendo devolvê-las no dia determinado, ficando sujeito à multa diária, por volume e por dia corrido contando-se inclusive sábado, domingo e feriado, cujo valor está estipulado em portaria própria.

Parágrafo único - Os dias de férias escolares são considerados para a contagem dos dias de atraso na devolução.

Art. 23 - Em caso de extravio ou danos nas obras emprestadas, o usuário deverá indenizar a Biblioteca mediante reposição da mesma obra.

Parágrafo único - O usuário deverá respeitar o patrimônio cultural e o patrimônio físico da Biblioteca.

Art. 24 – O Sistema SophiA envia e-mail aos usuários comunicando a data da sua devolução, evitando assim o acarretamento de débito.

Art. 25 - As medidas administrativas não previstas neste Regulamento poderão ser acrescidas à aplicação de penalidades inseridas no Regimento Geral da Universidade Professor Edson Antônio Velano.

VII - DA MANUTENÇÃO DA ORDEM DO SETOR DE CONSULTA

Art. 26 - Para consulta no recinto da Biblioteca, o usuário deve observar as seguintes normas:

- a) É proibida a entrada de bolsas, pastas e fichários nos setores de livros e periódicos. Os mesmos deverão ser deixados no guarda-volumes;
- b) Manter silêncio;
- c) Não fumar, comer ou beber no recinto;
- d) Obedecer aos horários de entrada e saída;



- e) Acatar as demais normas transmitidas pelos funcionários;
- f) Ao sair do setor de consulta, retirar o material deixado no guarda-volumes e devolver a chave.

UNIFENAS, julho de 2025.